

LEI ORDINÁRIA N.º 1.619, DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

Altera a Lei Municipal n.º 1.583, de 10 de outubro de 2013, que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas para o quadriênio de 2014 a 2017 e dá outras providências'.

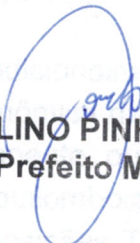
O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta lei promove alterações no Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º – Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para os programas de duração continuada, aprovados pela Lei n.º 1.583, de 10 de outubro de 2013, que integram o Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o período de 2014 a 2017, passam a vigorar com as modificações de ações, metas e valores constantes nos Programas – Planos de Investimentos anexos a esta lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas – MG, 27 de outubro de 2014.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal